



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

LEI Nº 01/74

SÚMULA: Autoriza o Prefeito Municipal a adquirir equipamentos rodoviário e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar Operação de Crédito com Entidades Financeiras Nacionais, Na modalidade da Resolução nº 45 do Banco Central do Brasil S/A até o valor de Cr\$.239.700,00 (duzentos e trinta e nove mil e setecentos cruzeiros) que se destinam ao pagamento de parte do valor de uma motoniveladora marca HWB-135., podendo o Prefeito Municipal assinar em nome do Município, o respectivo contrato de financiamento, acatando as cláusulas e condições estipulada e pela instituição mutuante, observadas as prescrições legais pertinentes, assinando ainda os demais documentos necessários para esse fim, inclusive notas promissórias representativas do principal e acessórios do financiamento, com juros e correção monetária pré-fixadas.

§ Único - O referido equipamento mencionado no presente artigo, poderá ser adquirido independentemente de Licitação na forma do art. 126 letra "D" do decreto Estadual nº 200 de 25.02.67, e art. terceiro letra "D" do Decreto Estadual nº 21380 de 23.10.70, por se tratar de maquinário distribuído com exclusividade para o Estado do Paraná, pela firma Transparana S/A., e esta Prefeitura já possuir maquinário de mesma marca e da mesma firma com ótimo desempenho.

Art. 2º- Em garantia ao pagamento das obrigações assumidas em decorrência da execução desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a alinear fiducionariamente o equipamento objeto da presente Lei, na forma do art. 66 da Lei Federal nº 4.728 de 14 de julho de 1.965, com redação do Decreto Lei Federal nº 911 de 01 de outubro de 1.971, e a vincular em caução parte das cotas da Conta de Participação dos Municípios no Imposto de Circulação de Mercadorias I.C.M., a que tiver direito o Município de Céu Azul, até o montante das parcelas correspondentes a amortização da dívida, outorgando ainda para perfeita execução de caução, procuração com poderes irrevogáveis e irretratáveis a entidade financeira ou firma fornecedora do equipamento, para o fim especial de recebimento das referidas cotas junto ao Banco do Estado do Paraná S/A., ou órgão público privado que efetuar o seu pagamento.

continua às fls. 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

Estado de Paraná

Fls. 02 (Lei nº 01/74)

Art. 3º - Os orçamentos do Município para o exercício de 1.974e subsequentes, fixarão obrigatoriamente as dotações necessárias no atendimento das obrigações previstas nesta Lei, até o final da liquidação da dívida, em montante compatível com a amortização financeira.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de março do ano de um mil e novecentos e setenta e quatro.

WILSON UNHEIRO DEITOS
PREFEITO MUNICIPAL